



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA
BAHIA

1ª *Aprovada* em Sessão *14.7.56*
2ª *Aprovada* em Sessão *16.7.56*
3ª em Sessão

Projeto de Lei nº 9, de 30/5/1956.

Lei nº 21

Abre Crédito Especial para pagamento de gratificações de serviços extraordinários.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal desta cidade a abrir um Crédito Especial na importância de catorze mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros (\$14.575,00), para atender ao pagamento de gratificações de serviços extraordinários prestados à mesma Prefeitura e à Câmara de Vereadores deste Município, pelo funcionário Sr. Pergentino de Oliveira Silva, contadas de abril de 1955 a igual mês do corrente ano, observado o disposto nos artigos 145 a 150, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nº 1.711, de 28/10/1952))

Artº 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nas letras "a" e "b" do artº 186, da Lei nº 140 de 22/12/1948.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, 30 de maio de 1956.

Juvino Oliveira
Juvino Oliveira
Prefeito

Demosthenes da Silveira
Demosthenes da Silveira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
DESPACHO
<i>Encaminhado à Comissão de Finanças para o devido parecer.</i>
Em <i>4</i> de <i>junho</i> de 19 <i>56</i>
<i>Estevão Santos</i> PRESIDENTE

Verificando a procedência do presente projeto, e após a reunião do mesmo a comissão de Finanças opina pela aprovação
Itapetinga 6 de junho 1956
Vespasiano da Silva Dias
Waldemar de Souza Faria
Estevão Santos